



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 52, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEAR O SENHOR SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO COLONIA.
- DECRETO Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEAR A SENHORA CARINE FREITAS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE SIBÉRIA MACIEL.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AS SOLENIDADES MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0002/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AS SOLENIDADES MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (CRAS) HILDETE BRITO, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0011/2022 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS VEICULARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 04-2024 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO A SER EXECUTADO COM ADOLESCENTE AUTOR DE ATO



INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 52, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomear o Senhor SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 17 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomear a Senhora CARINE FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE SIBÉRIA MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CARINE FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 17 de janeiro de 2025

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre Cessão de Servidor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA, JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, no uso das suas atribuições legais, com arrimo na Lei Orgânica do Município de Itambé.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **ELIENE AMARAL SANTOS**, Assistente Administrativa, admitida sob a matrícula 35163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-Ba, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, como entidade cessionária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 16 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre Cessão de Servidor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA, JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, no uso das suas atribuições legais, com arrimo na Lei Orgânica do Município de Itambé.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **ARIANA OLIVEIRA SANTANA LOPES**, Enfermeira, admitida sob a matrícula 22402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-Ba, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, como entidade cessionária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 16 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre Cessão de Servidor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA, JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, no uso das suas atribuições legais, com arrimo na Lei Orgânica do Município de Itambé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **TATIANA PRIMO DE OLIVEIRA CABRAL**, Professora, admitida sob a matrícula 11936, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Itambé-Ba, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, como entidade cessionária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 16 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre Cessão de Servidor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA, JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, no uso das suas atribuições legais, com arrimo na Lei Orgânica do Município de Itambé.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **ROSÂNIA SILVA DOS SANTOS**, Professora, admitida sob a matrícula 12340 lotada na Secretaria Municipal de Educação de Itambé-Ba, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, como entidade cessionária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 16 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2025

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **87.17.01/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025** que tem por **OBJETO** - Contratação de empresa do ramo de fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, no tocante as solenidades municipais e conferências, em favor da **NERY & CREMASCO COMÉRCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.206.060/0001-11, localizada na Avenida Olivia Flores, nº 120, loja 09 e 10, Bairro Candeias, CEP 45028-100, Vitória da Conquista-BA, representada pela senhora **Cristina Cremasco Silva Nery**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 739.565.545-15, RG 06.642.923-48 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, S/N, Jurema, CEP 45023-325, Vitória da Conquista-BA, cujo valor global da contratação será de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0002/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ** E A EMPRESA **NERY & CREMASCO
COMÉRCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA-ME** NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMPRESA NERY & CREMASCO COMÉRCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.206.060/0001-11, localizada na Avenida Olivia Flores, nº 120, loja 09 e 10, Bairro Candeias, CEP 45028-100, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **Cristina Cremasco Silva Nery**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 739.565.545-15, RG 06.642.923-48 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, S/N, Jurema, CEP 45023-325, Vitória da Conquista-BA, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0003/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, no tocante as solenidades municipais e conferências.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.17.01/2025** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	ARRANJO DE MESA COM ROSA SAMURAI 2X 0,20 M	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
02	ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS 1,5X1,5 M	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
03	ARRANJO FLORAL COM FOLHAGENS ESPECIAIS: EUCALIPTOS, RUSCUS, PALMEIRAS, PAPIROS, MURTAS, PAULISTINHAS 80 X 80 CM	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
04	ARRANJO FLORAL COM GIRASSOL E RUSCUS 2X1 M	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
05	ARRANJO FLORAL COM LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, ANTÚRIOS 1X1 M	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
06	ARRANJO FLORAL COM ROSAS E ASTROMÉLIAS 1 X 0,50M	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
07	ARRANJO FLORAL GRANDE COM 10 MAÇOS DE ASTROMÉLIAS 1X1,5 M	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
08	ARRANJO FLORAL GRANDE COM FLORES DO CAMPO 1X1,5 M	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
09	ARRANJOS FLORAIS COM ANTÚRIOS NOBRES 1X1 M	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
10	CANTEIRO FLORAL COM GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO 5 X 0,20 M	UND	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
11	COROA DE FLORES FUNEBRES TRADICIONAL COM FAIXA PERSONALIZADA	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
12	ORQUÍDEAS PHALAENOPSIS 2 ASTES 50X20CM EMBALADAS	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Valor Total					R\$ 52.400,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007– Gestão dos serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos Ordinários

Esta dotação orçamentária atenderá ao percentual de 25% do valor total da contratação.

- b) **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação 25%

Esta dotação orçamentária atenderá ao percentual de 25% do valor total da contratação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- c) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas – SESA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002

Esta dotação orçamentária atenderá ao percentual de 25% do valor total da contratação.

- d) **ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO:** 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e festejos Tradicionais nos Distritos; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos Ordinários

Esta dotação orçamentária atenderá ao percentual de 25% do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor **Alan Lima Pires**, inscrito no CPF nº 047.890.095-30, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

NERY & CREMASCO COMÉRCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA-ME

CNPJ 27.206.060/0001-11

Cristina Cremasco Silva Nery

CPF 739.565.545-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR OTÁVIO DA SILVEIRA DIAS JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **OTÁVIO DA SILVEIRA DIAS JÚNIOR**, portador do registro de identificação sob o nº 01.523.528-99 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 340.156.475-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Centro, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0014/2023, referente a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, (CRAS) Hildete Brito, do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 27 de janeiro de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 27 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

OTÁVIO DA SILVEIRA DIAS JÚNIOR

CPF: 340.156.475-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 15.257.819/0001-06, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 03.223.931/0001-47, localizada na Rodovia BA415, K0, S/N, CEP: 45140-000, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: **Leandro Souza de Brito**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 976.289.565-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0011/2022 cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis para abastecimento das frotas veiculares pertencentes à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato tem vigência até o dia **31 de janeiro de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até **31 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.717.190,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil e cento e noventa reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, com pagamento conforme fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos abaixo, em conformidade com o Orçamento Anual do ano de 2025.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2007** – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2013** – Manutenção da Coordenação de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 392.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2013** – Manutenção da Coordenação de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 17200000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2015** - Manutenção da Limpeza Pública; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 84.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2022** - Gestão das Ativ. De Estradas e Rodagens do Município; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2022** - Gestão das Ativ. De Estradas e Rodagens do Município; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 17200000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2033** – Manutenção do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15001001**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2033** – Manutenção do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15500000**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAMBÉ; **PROJETO: 2065** – Manutenção das atividades Técnicas e Administrativas SESA; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15001002**.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAMBÉ; **PROJETO: 2065** – Manutenção das atividades Técnicas e Administrativas SESA; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 16003110**

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 248.297,00 do valor da contratação.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2015** – Manutenção da limpeza Pública; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00**- Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 17200000** Royalties/FEP/COMP. FINANCEIRA;

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 254.220,00 do valor da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ 03.223.931/0001-47

Leandro Souza de Brito

CPF 976.289.565-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Itambé Bahia



RESOLUÇÃO Nº 04-2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio Aberto a ser executado com adolescente autor de ato infracional no município de Itambé Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Itambé BA, Órgão autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 850/2020 de 12 de maio de 2020, observadas as normas regimentais;

Considerando: a Lei Nº 8069/1990 – ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando: a deliberação unânime em Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 12 de dezembro 2024, registrada em Ata de nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto a ser executado com adolescente autor de ato infracional no município de Itambé Bahia.

Art. 02- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itambé Bahia, 17 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto de Jesus Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua Eulina Chagas, nº 70, Centro - Itambé Bahia. CEP: 45.140.000 - Email: cmdcaitambe2021@gmail.com - Tel. (77) 3432-1004



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8C6-DAAF-F749-354F-D7AA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8C6-DAAF-F749-354F-D7AA



Hash do Documento

838cf956e7c3ae7c06aa8dbd2e316ba84908a593450dbb89c887070e2facb6a7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/01/2025 13:54 UTC-03:00